

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 100

n. 113

São Paulo

quinta-feira, 21 de junho de 1990

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

##### DECRETO Nº 31.609, DE 20 DE JUNHO DE 1990

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

#### Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.393.911.244,00 (um bilhão, trezentos e noventa e três milhões, novecentos e onze mil, duzentos e quarenta e quatro cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo Cr\$ 618.624,00 (seiscentos e dezoito mil, seiscentos e vinte e quatro cruzeiros), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de junho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,  
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de junho de 1990.

#### AGENDA DO GOVERNADOR

##### Dia 21 de junho — Quinta-feira

- 10h Secretário do Governo, Dr. Cláudio Ferraz de Alvarenga.  
15h30 Cerimônia de assinatura de convênios para a construção de casas populares, entre o Governo do Estado e Municípios do Interior de São Paulo — Auditório do Palácio dos Bandeirantes.  
16h30 Secretário da Defesa do Consumidor, Dr. Paulo Salvador Frontini.  
17h Presidente do Tribunal de Contas do Estado, Conselheiro José Luiz de Anhoia Mello.

#### Seção I

Esta edição de 48 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

#### Secretarias

|                                          |       |                                      |    |
|------------------------------------------|-------|--------------------------------------|----|
| Secretarias do Governo .....             | 1     | Meio Ambiente .....                  | 15 |
| Economia e Planejamento .....            | 1     | Secretaria do Menor .....            | 16 |
| Justiça .....                            | 2     | Defesa do Consumidor .....           | 16 |
| Promoção Social .....                    | 2     | Universidade de São Paulo .....      | 17 |
| Segurança Pública .....                  | 2     | Universidade .....                   | 17 |
| Rozenda .....                            | 3     | Estadual de Campinas .....           | 17 |
| Agricultura e Abastecimento .....        | 7     | Universidade Estadual Paulista ..... | 17 |
| Educação .....                           | 7     | Ministério Público .....             | 18 |
| Saúde .....                              | 11    | Tribunal de Contas .....             | 18 |
| Transportes .....                        | 15    | Ediais .....                         | 21 |
| Administração .....                      | 15    | Concursos .....                      | 22 |
| Cultura .....                            | 15    | Assembleia Legislativa .....         | 34 |
| .....                                    | ..... | Diário dos Municípios .....          | 39 |
| .....                                    | ..... | Boletim Federal .....                | 42 |
| Habitação e Desenvolvimento Urbano ..... | 15    | Ministérios e Órgãos Federais .....  | 48 |

#### TABELA 1 Suplementação Valores em cruzeiros

|                                            |                                        |                  |                  |  |
|--------------------------------------------|----------------------------------------|------------------|------------------|--|
| 08                                         | Secretaria de Segurança Pública        |                  |                  |  |
| 08.01                                      | Polícia Militar do Estado de São Paulo |                  |                  |  |
| 11.2.0                                     | Material de Consumo                    | 1.222.100.330,00 |                  |  |
| 11.2.2                                     | Outros Serviços e Encargos             | 111.800.270,00   |                  |  |
| 11.2.2                                     | Despesas de Exercícios Anteriores      | 618.624,00       |                  |  |
| 11.2.2                                     | Suvidas                                | 1.394.511.244,00 |                  |  |
| 41.2.0                                     | Equipamentos e Material Permanente     | 50.250.000,00    |                  |  |
| 41.2.0                                     | Suvidas                                | 50.250.000,00    |                  |  |
| TOTAL                                      |                                        | 1.508.911.244,00 |                  |  |
| Atividade                                  | Composto                               | Capital          | Total            |  |
| Administração Geral da Polícia Militar     |                                        |                  |                  |  |
| 05.30.021.2.2.04                           | 1.000.000,00                           |                  | 1.000.000,00     |  |
| Processamento de Dados                     |                                        |                  |                  |  |
| 05.30.021.2.2.05                           | 5.000.000,00                           |                  | 5.000.000,00     |  |
| Meio Patrimonialístico Público             |                                        |                  |                  |  |
| 05.30.077.2.2.01                           | 755.731.000,00                         |                  | 755.731.000,00   |  |
| Policiamento Rotativo                      |                                        |                  |                  |  |
| 05.30.077.2.2.05                           | 71.104.024,00                          | 5.000.000,00     | 76.104.024,00    |  |
| Manutenção de Polícias                     |                                        |                  |                  |  |
| 05.30.077.2.2.06                           | 25.000.000,00                          |                  | 25.000.000,00    |  |
| Serviços de Saúde                          |                                        |                  |                  |  |
| 05.30.077.2.2.07                           | 32.672.120,00                          | 20.000.000,00    | 52.672.120,00    |  |
| Manutenção dos Serviços de Transporte      |                                        |                  |                  |  |
| 05.30.077.2.2.08                           | 5.000.000,00                           |                  | 5.000.000,00     |  |
| Serviços de Telecomunicações               |                                        |                  |                  |  |
| 05.30.077.2.2.09                           | 2.500.000,00                           |                  | 2.500.000,00     |  |
| Serviços de Alimentação e Alojamento       |                                        |                  |                  |  |
| 05.30.077.2.2.10                           | 13.155.000,00                          | 34.250.000,00    | 47.405.000,00    |  |
| Suprimento de Alimentação e Medicamentos   |                                        |                  |                  |  |
| 05.30.077.2.2.15                           | 62.000.000,00                          |                  | 62.000.000,00    |  |
| Indisponibilização Almoço                  |                                        |                  |                  |  |
| 05.30.077.2.2.16                           | 1.374.500,00                           |                  | 1.374.500,00     |  |
| Serv. Prov. e Com. Incêndios, Buzas e Selo |                                        |                  |                  |  |
| 05.30.077.2.2.18                           | 352.000.000,00                         |                  | 352.000.000,00   |  |
| Manutenção de Polícias                     |                                        |                  |                  |  |
| 05.30.077.2.2.19                           | 5.307.000,00                           |                  | 5.307.000,00     |  |
| Manutenção dos Serviços de Transporte      |                                        |                  |                  |  |
| 05.30.077.2.2.20                           | 10.000.000,00                          |                  | 10.000.000,00    |  |
| Suprimento de Alimentação e Medicamentos   |                                        |                  |                  |  |
| 05.30.077.2.2.21                           | 3.055.000,00                           |                  | 3.055.000,00     |  |
| Formação Aperfeiçoamento Especialização    |                                        |                  |                  |  |
| 05.30.077.2.2.22                           | 10.000.000,00                          |                  | 10.000.000,00    |  |
| TOTAL                                      | 1.394.511.244,00                       | 50.250.000,00    | 1.394.511.244,00 |  |

#### TABELA 2 Suplementação Valores em cruzeiros

|         |                                        |                  |  |  |
|---------|----------------------------------------|------------------|--|--|
| 08      | Secretaria de Segurança Pública        |                  |  |  |
| 08.01   | Administração Direta                   |                  |  |  |
| 08.01   | Polícia Militar do Estado de São Paulo |                  |  |  |
| TOTAL   |                                        | 1.393.911.244,00 |  |  |
| 2º Oito |                                        | 1.393.911.244,00 |  |  |

DECRETO Nº 31.690, DE 20 DE JUNHO DE 1990

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas de Capital, referentes ao Programa de Municipalização do Ensino Oficial no Estado de São Paulo*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

### SECRETARIAS DE ESTADO

#### Secretaria do Governo

Secretário  
Cláudio Ferraz de Alvarenga

#### FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

##### Julgamento de Licitação

Tomada de Preços 7/90 — Processo FUSSESP-707/90. Decisão da Comissão Julgadora:

Desclassificar as propostas das firmas, por estarem em desacordo com a especificação solicitada no Memorial Descritivo do Edital: Comercial Mimed Importadora e Exportadora Ltda. — itens 2, 4 e 5; e, Comercial Renata Ltda. — item 2.

Desclassificar a proposta da firma Elo Produtos Alimentícios Ltda., relativamente ao item 5, por ter apresentado condições de pagamento em desacordo com o item IV-3.7 do Edital.

Classificar em primeiro lugar, pelo critério de menor preço, as propostas das firmas, adjudicando às mesmas os respectivos itens: Distribuidora de Produtos Alimentícios Danilyn Ltda. — item 3; Elo Produtos Alimentícios Ltda. — item 8 (Cr\$ 14,48 — "Pelicano"); TCA Comercial Ltda. — itens 6 e 7; e, Comercial Renata Ltda. — item 1.

Fica prejudicada a aquisição dos itens 2, 4 e 5, por não ter havido licitantes que atendessem às condições do Edital.

#### FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA

#### CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

##### Extrato de Contrato

Contratante — Fundação Prefeito Faria Lima — CEPAM  
Contratada — Terra Planejamento e Projetos S/C Ltda.  
Objeto — Elaboração de projeto elétrico de cabine primária de transformação secundária do prédio principal da FFPL, conforme edital do Convite 38/90.  
Valor global — 901.000,00.

de com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

#### Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 681.500.000,00 (seiscentos e oitenta e um milhões e quinhentos mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de junho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de junho de 1990.

#### TABELA 1 Suplementação Valores em cruzeiros

|                                          |                                         |                |  |                |
|------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------|--|----------------|
| 08                                       | Secretaria de Educação                  |                |  |                |
| 08.01                                    | Administração Superior Secretária e Sub |                |  |                |
| 08.01                                    | Transferências a Municípios             |                |  |                |
| 08.01                                    | Suvidas                                 |                |  |                |
| TOTAL                                    |                                         | 681.500.000,00 |  | 681.500.000,00 |
| Projeto                                  |                                         |                |  |                |
| Com. ref. ampl. inst. p. obras escolares |                                         |                |  |                |
| 08.02.001.1.005                          |                                         | 681.500.000,00 |  | 681.500.000,00 |
| TOTAL                                    |                                         | 681.500.000,00 |  | 681.500.000,00 |

#### TABELA 2 Suplementação Valores em cruzeiros

|         |                                         |                |  |                |
|---------|-----------------------------------------|----------------|--|----------------|
| 08      | Secretaria de Educação                  |                |  |                |
| 08.01   | Administração Direta                    |                |  |                |
| 08.01   | Administração Superior Secretária e Sub |                |  |                |
| TOTAL   |                                         | 681.500.000,00 |  | 681.500.000,00 |
| 2º Oito |                                         | 681.500.000,00 |  | 681.500.000,00 |

#### CASA MILITAR

##### Julgamento de Licitação

A Comissão Julgadora da Tomada de Preços CM-4/90, constante no Processo GG-981/90, à vista da documentação apresentada, decidiu por unanimidade pela desqualificação da empresa Helvia Aerotaxi Ltda., por apresentar documentação em desconformidade com o Edital e considerou habilitada a empresa Paulicopter Cia Paulista de Helicóptero Ltda. — Taxi Aéreo. Ficando mantido o dia 22-6-90 às 14,50 horas, para encerramento da entrega do envelope Proposta, conforme item 5 do respectivo Edital.

#### Economia e Planejamento

Secretário  
Frederico Mathias Mazzucchelli

#### COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

##### Instrução 6/90 — GPDO

*Altera a Instrução 37/89-GPDO que dispõe sobre Classificação Institucional*

A Diretora do Grupo de Pesquisa e Desenvolvimento Orçamentário, tendo em vista a edição da Lei 6.880 de 6 de junho de 1990, resolve:

Artigo 1º — Fica alterada a denominação da Fundação Hemocentro de São Paulo — F/HSP, na seguinte conformidade: de 09.40.047 — Fundação Hemocentro de São Paulo — F/HSP, para: 09.40.047 — "Fundação Pró-Saúde — Hemocentro de São Paulo".

Artigo 2º — Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de junho de 1990.